

LEI N.º 602, DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

Altera o inciso V, do Art. 5º da Lei nº 570/2008 que Institui o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o inciso V, do Art. 5º da Lei nº 570, de 08 de agosto de 2008, que passa vigorar da seguinte forma:

Art. 5º

I -

II -

III -

IV -

V – 5% (cinco por cento) do valor dos repasses recebidos pelo Município a título de ICMS Cultural (Lei Robin Hood);

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas-MG, 07 de agosto de 2009.

JOÃO DE FREITAS LEAL

- Prefeito Municipal –